



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0046/2026

Em, 09 de março de 2026

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA SEGURANÇA E CIDADANIA, DESTINADO A PROPORCIONAR A ESTUDANTES A VIVÊNCIA EDUCATIVA JUNTO À GUARDA MUNICIPAL E AO CORPO DE BOMBEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Jovem Aprendiz da Segurança e Cidadania, destinado a proporcionar a estudantes experiências educativas voltadas ao conhecimento das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal de Cabo Frio e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

- I – promover a aproximação entre a juventude e os órgãos de segurança e proteção da sociedade;
- II – incentivar valores de cidadania, disciplina, responsabilidade social e respeito às normas;
- III – proporcionar conhecimentos básicos sobre prevenção de acidentes, primeiros socorros e defesa civil;
- IV – estimular o interesse dos jovens por atividades profissionais voltadas à segurança pública, proteção da vida e serviço à comunidade.

Art. 3º- Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá promover, entre outras atividades:

- I – visitas guiadas às instalações da Guarda Municipal e do Corpo de Bombeiros;
- II – palestras educativas e atividades de orientação preventiva;
- III – treinamentos demonstrativos e atividades práticas supervisionadas;
- IV – demonstrações de equipamentos, técnicas operacionais e ações de salvamento;
- V – atividades educativas voltadas ao desenvolvimento de disciplina, trabalho em equipe e cidadania.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com:



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

- I – instituições de ensino públicas e privadas;
- II – órgãos da administração pública estadual ou federal;
- III – organizações da sociedade civil;
- IV – programas de aprendizagem e qualificação profissional voltados à juventude.

Art. 5º A participação no programa terá caráter educativo, formativo e voluntário, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º A implementação do programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2026.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a formação cidadã da juventude do Município de Cabo Frio, proporcionando aos estudantes a oportunidade de conhecer de forma educativa e orientada o funcionamento das instituições responsáveis pela proteção da população.

A aproximação entre os jovens e instituições como a Guarda Municipal de Cabo Frio e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro contribui para o fortalecimento da cultura de prevenção, disciplina e responsabilidade social.

Além disso, o programa poderá despertar vocações profissionais e incentivar o ingresso dos jovens em programas de aprendizagem, formação técnica e carreiras voltadas à segurança pública e à proteção da vida.

Trata-se de uma iniciativa de caráter educativo e social, que busca fortalecer a cidadania e aproximar a juventude das instituições públicas, contribuindo para uma sociedade mais consciente, participativa e segura.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.